



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua Cel. Antonio Machado s/n, Murici - Alagoas

**LEI Nº 357 DE 13 DE JUNHO DE 2001.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com Estado de Alagoas para viabilizar a Implantação do Programa de Eletrificação Rural do Estado de Alagoas "Luz do Campo" no Município de Murici, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores, através de seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Alagoas com o objetivo de implantar o Programa de Eletrificação Rural do Estado de Alagoas "Luz do Campo" no Município de Murici, obrigando-se pelo financiamento da quantia de até Cr\$ 193.676,03 (cento e noventa e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e três centavos).

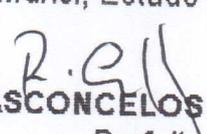
Art. 2º- O Município de Murici, em garantia e como meio de pagamento do financiamento autorizado por esta Lei, cederá o equivalente das parcelas correspondentes das contas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para amortizar o principal da dívida, além dos acessórios sobre ela incidente, na forma do referido contrato.

Art.3º- Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a reter os recursos mencionados no artigo precedente, na forma do contrato de financiamento, em favor do Estado de Alagoas, podendo este, utilizá-lo no pagamento do que lhe for devido por força do convênio a que alude, o Art. 1º desta Lei.

Art.4º - Fica o Município de Murici autorizado a pagar parte ou a totalidade da contra partida dos beneficiários, entendendo-se como beneficiários os domicílios ou propriedades atendidas pela energia no referido Programa de Eletrificação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Murici, Estado de Alagoas, em 13 de junho de 2001.

  
**REMI VASCONCELOS CALHEIROS**

-Prefeito-



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua Cel. Antonio Machado s/n, Murici - Alagoas

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, aos 13 de junho do ano de dois mil e um (2001).

  
**GILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretario Interino de Administração e Finanças